TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2026

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Turismo e lazer
Necessidade da Administração: **Contratação de banheiros químicos para o evento da Abertura da Colheita de Soja: sendo 3 banheiros químicos para o evento da Abertura da Colheita de Soja, no dia 20/03/2026, sendo que 1 (unissex) deverá ficar na propriedade rural na qual ocorrerá o ato de colheita na lavoura, e os outros 2 (unissex) na segunda propriedade Afuco, onde acontecerá a solenidade e protocolos do evento.**

1. OBJETO

O objeto presente é a contratação de banheiros químicos se faz necessária para um lugar adequado para o evento de Abertura da Colheita de Soja, sendo que no momento da lavoura na propriedade rural necessita- se de um e para complementar a quantidade necessária de banheiros para o público durante o protocolo na segunda propriedade, será necessário mais dois.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
A Secretaria de Turismo, indica como servidores para atuarem como gestor Guilherme Mirasso e fiscais do contrato,André Farias e Sabrina Batista.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) solicitação de orçamentos;
b) abertura de processo administrativo;
c) realização de documentação obrigatória;
d) verificação de disponibilidade financeira;
e) formalização de requisição LC;
f) geração de nota de empenho;
g) envio de empenho ao fornecedor;
h) entrega e fiscalização do produto;
i) assinatura de nota fiscal;
j) liquidação de empenho;
l) verificação de débitos e pagamento de empenho;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada e que forneça o serviço conforme as seguintes especificações descritas na necessidade da administração.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: SECTL@tupancireta.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço não continuado se faz necessário, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de compra direta, na modalidade dispensa por limite, na sua forma de 3 preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com a presente contratação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da compra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
A Secretaria de Turismo, indica como servidores para atuarem como gestor Guilherme Mirasso e fiscal do contrato Sabrina Batista.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização do serviço e emissão do Documento Fiscal,podendo ser efetuado o pagamento em até 30 dias úteis.o documento fiscal deverá possuir referencia ao objeto desta aquisição,devendo ainda conter a descrição do empenho.
Havendo incorreções,o documento fiscal será devolvido a contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dia úteis após a representação devidamente corrigida.
Verificada a integridade do serviço e do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer encaminhará o referido documento ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Tupanciretã,para quitação.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: SECTL@tupancireta.rs.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade compra direta, dispensa por limite, na sua forma de 3 preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$2.200,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6289, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 8943.

Tupanciretã/RS, 03 de março de 2026.

Guilherme Mirasso Lemes
Secretario de Turismo e lazer
Matrícula nº 7317-2

Bianca Moreira Digarais
Chefe de setor Turismo e lazer
Matrícula nº 7319-9

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: SECTL@tupancireta.rs.gov.br